

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LEI nº 53

- AUTORIZA A ALUGAR PRÉDIO -

O Povo do município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

- 1 - Fica a Prefeitura Municipal de Lavras autorizada a alugar prédio para instalação e funcionamento do Centro de Saúde local, correndo a despesa por datação que será incluída em orçamento.
- 2 - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 31 de outubro de 1949.

a/ João Modesto de Souza, Prefeito Municipal.

a/ Alberto de Carvalho, Secretário da Prefeitura.